

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR GLOBAL**”, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.569 de 27/12/2024, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 15259/2023, e suas alterações.

Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico, bem como o Edital estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 02 de setembro de 2025 às 10h00min (dez horas)

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 18 de setembro de 2025 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2025 às 14h00min (quatorze horas).

CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação Serão recebidas propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- * ANEXO I - Termo de Referência;
- * ANEXO II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- * ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * ANEXO IV - Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;
- * ANEXO V - Orçamento Máximo Estimado em Planilha de Quantitativos;
- * ANEXO VI - Modelo da Proposta;
- * ANEXO VII - Minuta do Contrato.

2.3 Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pelo Setor de COMPRAS do SAMAE, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº 47-3644-2237.

3. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o LICITANET, acessível no site – www.licitanet.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, enquadradas no ramo pertinente ao objeto desta licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na **Internet**, no provedor do certame – www.licitanet.com.br.

4.2 AS ORIENTAÇÕES, contendo as explicações referentes a operação do sistema de licitações deverá ser impressa pelos licitantes, através do site: www.licitanet.com.br, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE

5.1 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.1.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.1.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.1.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º, §1º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.1.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.1.8 Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.1.9 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.1.10 Será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portalttransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.1.11 Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

5.1.12 É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.2 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

6.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	PLANO AVULSO
R\$ 152,00	R\$ 287,00	R\$ 422,00	R\$ 692,00	R\$ 98,00

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do pregão.

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 6.1.2.**
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO(A)

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

8.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá conter:

9.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua abertura.

9.2 Os licitantes deverão preencher, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta para o “OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITAR NO SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de preenchimento no sistema.

9.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeira, sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

9.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ação anteriormente inseridos no sistema.

9.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 Após o encerramento da etapa de lances, será dado o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta final e documentos de habilitação do licitante vencedor, somente após este prazo, serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

9.11 Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1 Os fornecedores deverão preencher suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como **“Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico e Análise das Propostas”**, observando, na formulação do preço total do lote, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2 Ao preencher sua proposta, o licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

10.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.4 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.5 O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às especificações e formalidades do edital ou que apresentarem preço excessivo acima do praticado no mercado ou inexecutável.

10.6 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitanet.com.br).

10.7 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

10.8 Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.9 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.

10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

10.15 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.16 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.18 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.19 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.20 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.23 Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.24 O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29 Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.30 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.31 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.32 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.33 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.34 Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.35 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicação em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.36 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.37 O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.38 No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.39 Serão desclassificadas as propostas que não atendam ao item 9.10.

10.40 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.41 Encerrada a fase competitiva do Pregão não será admitida a desistência da proposta, ficando o sujeito a advertência e multa de 10% sobre o valor da sua proposta, sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal.

10.42 Após o encerramento da etapa de lances, será aberto no LICITANET prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária. Somente após este prazo, 02 (duas) horas, será disponibilizado para avaliação do pregoeiro e para acesso público.

10.42.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.43 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no Edital.

10.44 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.45 Na situação a que se refere o item 10.44, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.46 O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

10.47 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatória, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

10.48 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e analisados os documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor pelo pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o menor preço por lote. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade e serão encaminhados ao Departamento de Tesouraria do SAMAE de Rio Negrinho – SC, conforme disposto neste edital.

11.1.1 Habilitação Jurídica

Para Empresas Individuais:

- Registro da Firma na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades por Quotas de Responsabilidade:

- Contrato Social e última Alteração Contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente.

Para Sociedades Anônimas:

- Ato Constitutivo, Estatutos em vigor e Ata da Eleição da atual Diretoria, registrada e/ou publicados.

11.1.2 Habilitação Fiscal

- Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente).

- Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente).

- Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Certidão Negativa de Débito do "FGTS"

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT".

11.1.3 Qualificação Econômica

- Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

11.2 Declarações

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.

Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

11.3 Proposta

Com a documentação de habilitação, deste Edital, a proponente que ofertar o menor preço por lote, deverá enviar proposta de Preços escrita, conforme Anexo V, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária.

A proposta escrita, deverá estar em conformidade com o Item 10 deste Edital.

11.3.1 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, ou junto ao seu respectivo órgão de classe da Proponente e dos profissionais de seu quadro que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

11.4.2 Apresentar 15 dias antes do início dos trabalhos, a comprovação de treinamento dos colaboradores executores do serviço, para as normas ABNT NBR 35 e ABNT NBR 33 para serviços realizados em locais altos e confinados.

11.5 Capacidade Técnica Operacional – Experiência da Proponente

11.5.1 Apresentar comprovante de Capacidade Técnica Operacional comprovando sua experiência na forma de atestados de execução emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços de mesma natureza, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo.

Execução de serviços de limpeza e higienização em no mínimo 2 (dois) reservatórios de sistema de abastecimento de água, devendo comprovar pelo menos 1 (um) dos reservatórios com volume maior ou igual a 500 m³.

11.6 Capacidade Técnica Profissional – Experiência Profissional

11.6.1 Comprovar na data estipulada para a entrega desta documentação, a experiência de um ou mais profissionais aptos a executar o objeto, com registro no órgão profissional competente, por meio de CAT emitida pelo CREA ou pelo seu respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de serviços de mesma natureza e compatíveis com o objeto desta Licitação, discriminados abaixo.

11.6.2 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

11.7 Apresentar Alvará Sanitário, válido, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto licitado.

12. DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente do SAMAE de Rio Negrinho - SC, cabem: Recurso, Representação, Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação aqui citada.

12.2 Até 03 (três) dias úteis (art. 165, da Lei Nº 14.133/2021), antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei Nº 14.133/2021).

12.2.1 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 As impugnações e recursos, deverão ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

12.5 A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12.6 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, à Autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

14.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em horário a estabelecer a cargo da Contratante.

14.1.1 Ficará a cargo da Contratante comunicar a Contratada com antecedência de 4 (quatro) dias sobre qual local será realizado o serviço.

14.2 Frequência e periodicidade da execução dos serviços:

14.2.1 Horário e datas serão definidos pela contratante, priorizando períodos de baixa demanda como domingos, feriados e o inverno. Os serviços não serão realizados nas sextas e nos sábados. Segue abaixo sugestão de cronograma:

Dom	Seg	Terça	Qua	Qui	Sex	Sáb
Z1 R1 Antena 400m³	Z2 R1 Ceramarte 200m³	Z1 R2 Antena 1200m³	Z2 R2 Ceramarte 500m³	Z1 R 8 Bruskão 20m³		
Z2 R3 Ceramarte 1500m³	Z1 R3 P. Colina 200m³	Z2 R5 Repetidora 500m³	Z1 R5 P. Colina 260m³	Z1 R4 P. Colina 50m³		
Z2 R6 Vista A. 150m³	Z1 R6 Serrinha 300m³	Z2 R7 Nicácio 400m³	Z2 R9 Bela Vista 20m³	Z2 R11 Colônia O. 100m³		
Z2 R4 Mariani 50m³ + Z2 R8 Aero. 20m³	Z2 R14 RCP 20m³ + Z2 R10 B. Mineiro 20m³	R Volta Grande 150m³	Z2 R15 Queimados 20m³ + Z2 R13 Vila A. 30 m³	R Cordeiras 20m³ + R Pocinho 20m³		

14.3 A presente contratação será um serviço contínuo, com prazo de até 12 meses para execução.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mensalmente pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme relatório de serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

15.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

15.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

15.4 Os serviços deverão ser acompanhados de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

15.4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,

RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.

15.5 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

15.6 Caso os serviços prestados não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

16.2 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

17.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.

- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.

- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

17.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Receber e fiscalizar os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.

- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o SAMAE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.1.1 A sanção prevista na alínea "a" do subitem 18.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2 A sanção prevista na alínea "b" do subitem 18.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

18.1.3 A sanção prevista na alínea “c” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.1.4 A sanção prevista na alínea “d” do subitem 18.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

18.2.1 Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

18.2.2 Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

18.2.3 Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

18.2.4 Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

18.2.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

18.2.5.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

18.2.5.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

18.2.5.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

§ 1º As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

§ 2º Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

§ 3º Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

I. Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

II. O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

18.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (anos) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município/SAMAE.

18.5 Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

18.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

18.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

18.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

18.9 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

18.10 Do direito de defesa.

18.10.1 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156, da Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “a”, “b” e “c”), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10.1.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10.2 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.1333/2021 (item 18.1, “d”) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10.4 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.1, requererá a instauração de processo de responsabilização, para avaliação dos fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10.6 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

18.10.7 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e SICAF.

18.11 A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.12 Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

19. DAS DESPESAS

19.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 948/2025 – 14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAMAE, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

20.5 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.6 Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

20.8 O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada à ampla defesa.

20.9 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.10 O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

20.11 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

20.12 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.13 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.

Rio Negrinho/SC, 01 de setembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão eletrônico consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a limpeza dos reservatórios de água tratada do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico (SAMAE) de Rio Negrinho é essencial para garantir a qualidade e a segurança do abastecimento de água à população. A manutenção regular e a limpeza adequada dos reservatórios são fundamentais para prevenir a contaminação da água por agentes microbiológicos, como bactérias, vírus e protozoários, que podem comprometer a saúde pública.

2.2 Justificativas:

Saúde Pública: A limpeza periódica dos reservatórios é crucial para evitar a proliferação de microrganismos patogênicos que podem causar doenças de veiculação hídrica. A água tratada deve atender aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente, garantindo a segurança e o bem-estar da população.

Qualidade da Água: A acumulação de sedimentos, resíduos e biofilmes nos reservatórios pode alterar as propriedades organolépticas da água, como sabor, odor e cor, além de reduzir a eficiência dos processos de desinfecção. A limpeza regular assegura a manutenção da qualidade da água distribuída.

Conformidade Legal: A legislação sanitária exige a realização de limpeza e desinfecção dos reservatórios de água tratada em intervalos regulares. A contratação de uma empresa especializada garante que essas atividades sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Eficiência Operacional: Empresas especializadas possuem equipamentos e técnicas adequadas para a realização da limpeza de forma eficiente e segura, minimizando o tempo de inatividade dos reservatórios e garantindo a continuidade do abastecimento de água.

Responsabilidade Ambiental: A limpeza adequada dos reservatórios contribui para a preservação dos recursos hídricos, evitando a contaminação e o desperdício de água tratada.

2.3 Diante dessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a limpeza dos reservatórios de água tratada do SAMAE de Rio Negrinho é uma medida indispensável para assegurar a qualidade do serviço de abastecimento de água e a proteção da saúde pública.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER:

- a) A limpeza, conservação e desinfecção;
- b) Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados em todas as paredes e no fundo do reservatório;
- c) Lavar e desinfetar o teto do reservatório;
- d) Executar os trabalhos tomando cuidado para que não danifique a impermeabilização dos reservatórios, principalmente em relação a equipamentos que utilizem água pressurizada;
- e) Utilizar produtos que garantam a dosagem de cloro (NaClO) conforme orientação dos órgãos e institutos de análise para a destruição dos germes patogênicos e células bacterianas (inclusive o vibrião colérico);
- f) Durante os serviços de limpeza e desinfecção, todas as tubulações de saída de água dos reservatórios deverão ser vedadas para se evitar a entrada de sujeira e detritos para as tubulações, onde possam causar entupimentos e/ou danos em torneiras e válvulas de descarga.

3.2 A execução dos serviços deverá seguir as normas e instruções dos órgãos competentes para conservação da água potável no meio ambiente.

3.3 A Contratada deverá providenciar a identificação de todos os reservatórios, objeto deste contrato, com a fixação de ficha técnica em cada unidade, validando-a com a Contratante. A numeração e

localização dos reservatórios deverá ser utilizada como referência em todos os relatórios de limpeza e manutenção enviados à Contratante.

3.4 Os serviços só poderão ser realizados após autorização da Contratante.

3.5 Os produtos aplicados, informações técnicas e desenvolvimento dos trabalhos deverão observar as exigências das legislações vigentes perante todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais (fiscalizadores, ambientais, etc), para com os objetos em questão. Sendo que, o encaminhamento de todas e quaisquer informações, constatações, conflitos, infrações, deverão ser protocoladas, por escrito, junto à Contratante.

3.6 Os serviços deverão seguir obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes (código de obras, vigilância sanitária, lei de uso do solo, órgãos ambientais, etc.), inclusive no tocante à redação, estruturação e impressão de documentos.

3.7 Equipe mínima:

3.7.1 A Contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação, sendo no mínimo 02 colaboradores e 1 responsável técnico;

3.7.2 A equipe da Contratada deverá ser composta por responsável técnico com atribuições para desempenhar as atividades referentes aos serviços a serem contratados, conforme este Termo de Referência.

3.8 QUANTIDADES E LOCAIS:

Item	Serviço	Quantidade (m³)	Identificação	Apelido	Localização	Tipo
1	Higienização	400	Z1 RAT 01	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria
2	Higienização	1200	Z1 RAT 02	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria
3	Higienização	200	Z1 RAT 03	Parque da Colina	26°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria
4	Higienização	50	Z1 RAT04	Parque da Colina	27°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria
5	Higienização	260	Z1 RAT 05	Parque da Colina	28°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria
6	Higienização	305	Z1 RAT 06	Serrinha	26°14'05.2"S 49°30'37.8"O	Metálico
7	Higienização	20	Z1 RAT 08	Bruskão	26°14'32.4"S 49°31'17.3"O	Metálico
8	Higienização	200	Z2 RAT 01	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria
9	Higienização	500	Z2 RAT 02	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria
10	Higienização	1500	Z2 RAT 03	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria
11	Higienização	50	Z2 RAT 04	Maurício Mariani	26°17'44.9"S 49°31'15.2"O	Alvenaria
12	Higienização	500	Z2 RAT 05	Repetidora de TV	26°16'27.9"S 49°31'19.1"O	Alvenaria
13	Higienização	150	Z2 RAT 06	Vista Alegre	26°15'23.2"S 49°32'29.7"O	Metálico
14	Higienização	400	Z2 RAT 07	Nic. Schroeder	26°16'13.2"S 49°33'08.4"O	Alvenaria
15	Higienização	20	Z2 RAT 08	Aeródromo	26°18'59.0"S 49°31'05.9"O	Alvenaria
16	Higienização	20	Z2 RAT 09	Bela Vista	26°15'17.6"S 49°31'24.4"O	Fibra
17	Higienização	20	Z2 RAT 10	Bar mineiro	26°17'42.1"S 49°33'20.6"O	Fibra
18	Higienização	100	Z2 RAT 11	Colônia Olsen	26°17'37.2"S 49°33'45.3"O	Metálico
19	Higienização	200	Z2 RAT 12	Vista Alegre (2)	26°15'23.2"S 49°32'29.7"O	Metálico
20	Higienização	30	Z2 RAT 13	Vila Aurea	26°15'28.65"S 49°36'11.74"O	Metálico
21	Higienização	20	Z2 RAT 14	RCP Rio Casa de Pedra	26°19'15.68"S 49°33'54.83"O	Fibra
22	Higienização	20	Z2 RAT 15	Queimados	26°19'54.59"S 49°33'11.14"O	Fibra
23	Higienização	20	RAT Corredeiras	Corredeiras (rural)	26°24'58.58"S 49°35'27.37"O	Fibra
24	Higienização	20	RAT Pocinho	Pocinho (rural)	26°30'36.43"S 49°33'29.28"O	Fibra
25	Higienização	150	RAT SAA	Volta Grande (rural)	26°29'04.3"S 49°36'55.6"O	Metálico
26	Higienização	200	RAT ETA Contato	TQ Contato ETA Sede	26°15'40.8"S 49°30'34.6"O	Alvenaria

3.9 Após o término do serviço, deverá ser emitido um Certificado de Limpeza dos Reservatórios, com os dados constantes no item 3.3. O Certificado deverá ser assinado pelo Responsável Técnico e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

4.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em horário a estabelecer a cargo da Contratante.

4.1.1 Ficará a cargo da Contratante comunicar a Contratada com antecedência de 4 (quatro) dias sobre qual local será realizado o serviço.

4.2 Frequência e periodicidade da execução dos serviços:

4.2.1 Horário e datas serão definidos pela contratante, priorizando períodos de baixa demanda como domingos, feriados e o inverno. Os serviços não serão realizados nas sextas e nos sábados. Segue abaixo sugestão de cronograma:

Dom	Seg	Terça	Qua	Qui	Sex	Sáb
Z1 R1 Antena 400m³	Z2 R1 Ceramarte 200m³	Z1 R2 Antena 1200m³	Z2 R2 Ceramarte 500m³	Z1 R 8 Bruskão 20m³		
Z2 R3 Ceramarte 1500m³	Z1 R3 P. Colina 200m³	Z2 R5 Repetidora 500m³	Z1 R5 P. Colina 260m³	Z1 R4 P. Colina 50m³		
Z2 R6 Vista A. 150m³	Z1 R6 Serrinha 300m³	Z2 R7 Nicácio 400m³	Z2 R9 Bela Vista 20m³	Z2 R11 Colônia O. 100M³		
Z2 R4 Mariani 50m³ + Z2 R8 Aero. 20M³	Z2 R14 RCP 20m³ + Z2 R10 B. Mineiro 20m³	R Volta Grande 150m³	Z2 R15 Queimados 20m³ + Z2 R13 Vila A. 30 m³	R Cordeiras 20m³ + R Pocinho 20m³		

4.3 A presente contratação será um serviço contínuo, com prazo de até 12 meses para execução.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço GLOBAL.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Qualificação Técnica

6.1.1 Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA, ou junto ao seu respectivo órgão de classe da Proponente e dos profissionais de seu quadro que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

6.1.2 Apresentar 15 dias antes do início dos trabalhos, a comprovação de treinamento dos colaboradores executores do serviço, para as normas ABNT NBR 35 e ABNT NBR 33 para serviços realizados em locais altos e confinados.

6.2 Capacidade Técnica Operacional – Experiência da Proponente

6.2.1 Apresentar comprovante de Capacidade Técnica Operacional comprovando sua experiência na forma de atestados de execução emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços de mesma natureza, com complexidade técnica e operacional equivalente ou superior, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo.

Execução de serviços de limpeza e higienização em no mínimo 2 (dois) reservatórios de sistema de abastecimento de água, devendo comprovar pelo menos 1 (um) dos reservatórios com volume maior ou igual a 500 m³.

6.3 Capacidade Técnica Profissional – Experiência Profissional

6.3.1 Comprovar na data estipulada para a entrega desta documentação, a experiência de um ou mais profissionais aptos a executar o objeto, com registro no órgão profissional competente, por meio de CAT emitida pelo CREA ou pelo seu respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de serviços de mesma natureza e compatíveis com o objeto desta Licitação.

6.4 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar dos serviços objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

6.5 Apresentar Alvará Sanitário válido cujas atividades sejam compatíveis com o objeto licitado.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETIVO

7.1 Fornecer mão de obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

7.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento.

7.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

7.4 A Contratada será a responsável pelos danos causados por seus funcionários direta ou indiretamente durante o Contrato, devendo responder pelo custo integral dos reparos a tais danos;

7.5 A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação (total/parcial) dos serviços.

7.6 Caso a Contratante constata qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.7 Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT/ANVISA e demais legislações locais pertinentes, quando couber.

7.8 A Contratada obriga-se a fornecer aos seus funcionários e tornar obrigatório o uso de EPI'S - Equipamento de Proteção Individual, quando necessários, conforme estabelece a NR 6.

7.8.1 A Contratante poderá paralisar/cancelar os trabalhos da Contratada se, seus funcionários não estiverem utilizando os EPI's indicados e não seguirem os procedimentos de segurança de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

7.9 A Contratada deverá arcar, sem ônus para o Contratante, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: estopas, panos e outros necessários à execução dos serviços.

7.10 A Contratada deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução do(s) serviço(s), sem ônus adicional para a Contratante, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação, indenizando todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que dela possam advir, direta ou indiretamente.

7.11 A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os produtos a serem aplicados nos serviços antes de sua execução.

7.12 Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) a Contratante a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.13 Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da Contratante, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar.

7.14 A Contratada deverá fornecer, antes de iniciar os trabalhos, à Contratante "Ficha Técnica" fornecida pelo fabricante dos produtos que serão utilizados ao longo do Contrato. Deverão constar as seguintes informações: nome comercial, nome químico, fórmula bruta, grupo de princípio ativo, concentração, toxicidade, mecanismo de ação, antídoto, indicações de uso, forma de apresentação, nome do fabricante, número de registro no DIPROD (MS), data de fabricação, validade, lote e diluição a ser utilizada.

7.14.1 Somente poderão ser utilizados os produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde, sendo que o responsável técnico da Contratada responderá pela sua aquisição, utilização e controle.

7.14.2 Preferencialmente utilizar produtos ecológicos (produtos de limpeza biodegradáveis e ambientalmente seguros).

7.15 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da unidade onde prestar os serviços, será de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

7.16 A Contratada deverá ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinente ao controle de vetores, devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

7.16.1 O responsável técnico da Contratada deverá comparecer no(s) local(is) sempre que solicitado.

7.16.2 A Contratada deverá comunicar à Contratante o nome do(s) técnico(s) responsável(is) e eventuais substituições.

7.16.3 A Contratada deverá apresentar o registro do engenheiro químico ou técnico químico [devidamente registrado no CRQ (profissional e a empresa)] ou de outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função, bem como ainda alvará sanitário e constar no Contrato social o serviço a ser efetuado.

7.17 A Contratada deverá afixar cartazes nas portas de acesso ao local onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada de pessoas, bem como horário da aplicação e tempo de interdição.

7.18 A contratada deve providenciar treinamento para serviços de altura e serviços em local confinado, conforme previsto na ABNT NBR 35 e ABNT NBR 33.

7.19 A contratada é responsável por providenciar todas estruturas necessárias a prestação de serviços, bem como fornecimento de energia elétrica, não disponível em todos os pontos.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.6 Fica designado o servidor Hugo Rodolfo Binder, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

9.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.
- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

9.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO SAMAE:

- Receber e fiscalizar os serviços e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade.
- Preparar e instruir para pagamento, as faturas apresentadas pela CONTRATADA e remetê-las a tempo ao setor competente.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mensalmente pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme relatório de serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

10.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

10.3 O faturamento deverá ser global da licitante vencedora diretamente ao SAMAE, não admitida a subcontratação.

10.4 Os serviços deverão ser acompanhados de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

10.4.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para:

Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE,

CNPJ: 85.908.309/0001-37,

**Endereço: Rua Travessa Theodoro Junctum, nº 124, CENTRO,
RIO NEGRINHO/SC, CEP: 89.295-000.**

10.5 As Notas Fiscais deverão estar devidamente vistas pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

10.6 Caso os serviços prestados não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para cobertura das despesas resultantes da licitação serão utilizados recursos provenientes da dotação: 948/2025.14.01.17.122.14.2.168.3.3.90 – Aplicações Diretas, do orçamento vigente do SAMAE.

12. REAJUSTE

12.1 Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

12.2 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no ato convocatório, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais.

13.2 O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência escrita, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade, poderão ser cumuladas com multa.

13.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da aquisição.

13.4 No atraso ou paralisação por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da entrega, será aplicada multa de **1,0%** (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição.

13.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição.

13.6 O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.7 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Rio Negrinho/SC, 01 de setembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), Declara expressamente que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021 (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto deste Pregão Eletrônico e os termos constantes no Edital do Processo Licitatório nº 31/2025, do SAMAE de Rio Negrinho e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da LICITANET, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura e Carimbo da Proponente.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ANEXO V
ORÇAMENTO MÁXIMO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS

O valor total estimado para fornecimento do objeto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, devidamente anexadas ao Processo Licitatório, assim constituído:

Item	Serviço	Quant. (m³)	Identificação	Apelido	Localização	Tipo	Valor
1	Higienização	400	Z1 RAT 01	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria	
2	Higienização	1200	Z1 RAT 02	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria	
3	Higienização	200	Z1 RAT 03	Parque da Colina	26°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
4	Higienização	50	Z1 RAT04	Parque da Colina	27°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
5	Higienização	260	Z1 RAT 05	Parque da Colina	28°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
6	Higienização	305	Z1 RAT 06	Serrinha	26°14'05.2"S 49°30'37.8"O	Metálico	
7	Higienização	20	Z1 RAT 08	Bruskão	26°14'32.4"S 49°31'17.3"O	Metálico	
8	Higienização	200	Z2 RAT 01	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
9	Higienização	500	Z2 RAT 02	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
10	Higienização	1500	Z2 RAT 03	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
11	Higienização	50	Z2 RAT 04	Maurício Mariani	26°17'44.9"S 49°31'15.2"O	Alvenaria	
12	Higienização	500	Z2 RAT 05	Repetidora de TV	26°16'27.9"S 49°31'19.1"O	Alvenaria	
13	Higienização	150	Z2 RAT 06	Vista Alegre	26°15'23.2"S 49°32'29.7"O	Metálico	
14	Higienização	400	Z2 RAT 07	Nic. Schroeder	26°16'13.2"S 49°33'08.4"O	Alvenaria	
15	Higienização	20	Z2 RAT 08	Aeródromo	26°18'59.0"S 49°31'05.9"O	Alvenaria	
16	Higienização	20	Z2 RAT 09	Bela Vista	26°15'17.6"S 49°31'24.4"O	Fibra	
17	Higienização	20	Z2 RAT 10	Bar mineiro	26°17'42.1"S 49°33'20.6"O	Fibra	
18	Higienização	100	Z2 RAT 11	Colônia Olsen	26°17'37.2"S 49°33'45.3"O	Metálico	
19	Higienização	200	Z2 RAT 12	Vista Alegre (2)	26°15'23.2"S 49°32'29.7"O	Metálico	
20	Higienização	30	Z2 RAT 13	Vila Aurea	26°15'28.65"S 49°36'11.74"O	Metálico	
21	Higienização	20	Z2 RAT 14	RCP Rio Casa de Pedra	26°19'15.68"S 49°33'54.83"O	Fibra	
22	Higienização	20	Z2 RAT 15	Queimados	26°19'54.59"S 49°33'11.14"O	Fibra	

23	Higienização	20	RAT Corredeiras	Corredeiras (rural)	26°24'58.58"S 49°35'27.37"O	Fibra	
24	Higienização	20	RAT Pocinho	Pocinho (rural)	26°30'36.43"S 49°33'29.28"O	Fibra	
25	Higienização	150	RAT SAA	Volta Grande (rural)	26°29'04.3"S 49°36'55.6"O	Metálico	
26	Higienização	200	RAT ETA Contato	TQ Contato ETA Sede	26°15'40.8"S 49°30'34.6"O	Alvenaria	

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE
Travessa Theodoro Junctum, 124 – Centro
Rio Negrinho – Santa Catarina
Att: Pregoeiro Oficial
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme exigido no item 9 do Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Serviço	Quant. (m³)	Identificação	Apelido	Localização	Tipo	Valor
1	Higienização	400	Z1 RAT 01	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria	
2	Higienização	1200	Z1 RAT 02	Antena Rádio	26°15'05.3"S 49°30'57.9"O	Alvenaria	
3	Higienização	200	Z1 RAT 03	Parque da Colina	26°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
4	Higienização	50	Z1 RAT04	Parque da Colina	27°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
5	Higienização	260	Z1 RAT 05	Parque da Colina	28°15'07.4"S 49°30'27.6"O	Alvenaria	
6	Higienização	305	Z1 RAT 06	Serrinha	26°14'05.2"S 49°30'37.8"O	Metálico	
7	Higienização	20	Z1 RAT 08	Bruskão	26°14'32.4"S 49°31'17.3"O	Metálico	
8	Higienização	200	Z2 RAT 01	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
9	Higienização	500	Z2 RAT 02	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
10	Higienização	1500	Z2 RAT 03	Ceramarte	26°15'47.2"S 49°31'24.9"O	Alvenaria	
11	Higienização	50	Z2 RAT 04	Maurício Mariani	26°17'44.9"S 49°31'15.2"O	Alvenaria	
12	Higienização	500	Z2 RAT 05	Repetidora de TV	26°16'27.9"S 49°31'19.1"O	Alvenaria	
13	Higienização	150	Z2 RAT 06	Vista Alegre	26°15'23.2"S 49°32'29.7"O	Metálico	
14	Higienização	400	Z2 RAT 07	Nic. Schroeder	26°16'13.2"S 49°33'08.4"O	Alvenaria	
15	Higienização	20	Z2 RAT 08	Aeródromo	26°18'59.0"S 49°31'05.9"O	Alvenaria	
16	Higienização	20	Z2 RAT 09	Bela Vista	26°15'17.6"S 49°31'24.4"O	Fibra	
17	Higienização	20	Z2 RAT 10	Bar mineiro	26°17'42.1"S 49°33'20.6"O	Fibra	
18	Higienização	100	Z2 RAT 11	Colônia Olsen	26°17'37.2"S 49°33'45.3"O	Metálico	
19	Higienização	200	Z2 RAT 12	Vista Alegre (2)	26°15'23.2"S	Metálico	

					49°32'29.7"O		
20	Higienização	30	Z2 RAT 13	Vila Aurea	26°15'28.65"S 49°36'11.74"O	Metálico	
21	Higienização	20	Z2 RAT 14	RCP Rio Casa de Pedra	26°19'15.68"S 49°33'54.83"O	Fibra	
22	Higienização	20	Z2 RAT 15	Queimados	26°19'54.59"S 49°33'11.14"O	Fibra	
23	Higienização	20	RAT Corredeiras	Corredeiras (rural)	26°24'58.58"S 49°35'27.37"O	Fibra	
24	Higienização	20	RAT Pocinho	Pocinho (rural)	26°30'36.43"S 49°33'29.28"O	Fibra	
25	Higienização	150	RAT SAA	Volta Grande (ru- ral)	26°29'04.3"S 49°36'55.6"O	Metálico	
26	Higienização	200	RAT ETA Contato	TQ Contato ETA Sede	26°15'40.8"S 49°30'34.6"O	Alvenaria	

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Edital.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Prazo de Entrega:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com sede a Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Município de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, portador do CPF nº 036.268.119-80, e do outro lado a Empresa....., estabelecida na....., nº..., na cidade de Rio Negrinho-SC, inscrito no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Administrador(a)....., portador do CPF nº, obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA I: FUNDAMENTO LEGAL

A presente adjudicação decorre do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, efetuada pela Contratante na sede da mesma, na forma estabelecida na legislação em vigor, sendo a abertura em 18/09/2025 e homologada em .../.../2025.

CLÁUSULA II: OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

SUBCLÁUSULA I

Os demais dados constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, e os constantes da proposta da Contratada, ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA III: DAS DESPESAS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 948/2025 – 14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 - Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

CLÁUSULA IV: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (...).

SUBCLÁUSULA I

O pagamento será realizado mensalmente pelo Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme relatório de serviços prestados no mês anterior, devidamente atestado pelo servidor responsável.

SUBCLÁUSULA II

Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes. Na falta de controle dos preços por parte do Governo Federal, o preço será reajustado com base na média dos índices implementados pelas Companhias Distribuidoras que atuam na região. No caso de redução de preços, esta deverá ser descontada do preço pago a CONTRATANTE, no mesmo percentual. Em caso de reajuste de preços, não haverá incidência sobre os produtos já faturados.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade dos materiais a empregar.
- Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo SAMAE.
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao SAMAE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VI: DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA, E PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII: DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

CLÁUSULA VIII DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA IX: DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do artigo 138, e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 137, § 2º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X: DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes, o Foro da Comarca de Rio Negrinho-SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que firmam abaixo.

Rio Negrinho-SC,.....setembro de 2025.

VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR
Diretor Geral

MILENA SUIANY GONÇALVES
Consultora Jurídica
OAB/SC 45817

CONTRATADA